

MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO
CNPJ N.º 88.610.191/0001-54
NIRE 35.300.342.011
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08/09/2014

HORA E LOCAL: 14:00 horas, na sede da Companhia, situada na Rua do Paraíso, n.º 148, 15º andar, conj. 151, bairro Paraíso, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04103-000.

QUORUM: Presentes acionistas detentores de 1.379.061 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e sessenta e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, representando 55,60% (cinquenta e cinco vírgula sessenta por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Michael Lenn Ceitlin – Presidente; Marcelo Freitas Pereira – Secretário.

PUBLICAÇÕES: Edital de Convocação: Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições dos dias 22, 23 e 26 de agosto de 2014, páginas 15, 14 e 29, respectivamente, e Jornal Empresas & Negócios do Estado de São Paulo – SP, edições dos dias 22, 23 a 25 e 26 de agosto de 2014, páginas 5, 5 e 9, respectivamente.

DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas e aprovadas por unanimidade e sem restrições dos presentes, além da lavratura a presente ata sob a forma sumária e da publicação da presente ata com omissão da assinatura dos acionistas, as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia:

(1) Foi aprovado o cancelamento e, dessa forma, tornadas sem efeito todas as matérias da ordem do dia e deliberações tomadas pelos membros presentes em **(i)** Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de maio de 2013; e **(ii)** Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 03 de junho de 2013, tendo em vista a não realização da emissão de debêntures aprovada em ambos os atos.

(2) Foi aprovada a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real e fidejussória, em uma única série, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, com base na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Debêntures”) (“Emissão”), nos termos a seguir:

(i) Valor Total da Emissão. O valor total da emissão será de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

(ii) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais).

(iii) Número de Séries. A Emissão será feita em série única.

(iv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures.

(v) Forma e Conversibilidade. As Debêntures serão da forma nominativa e escritural. As Debêntures não serão conversíveis em ações.

(vi) Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real e fidejussória.

(vii) Vencimento. As Debêntures vencerão em 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado descritas na escritura de emissão.

(viii) Amortização. O Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a cada ano das Debêntures será amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas na proporção do Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado, acrescidos dos Juros Remuneratórios, iniciando-se o primeiro pagamento no 13º (décimo terceiro) mês a partir da Data de Emissão.

(ix) Destinação dos Recursos. Os recursos captados serão destinados exclusivamente ao pagamento de dívidas mais onerosas da Companhia.

(x) Modo de Emissão e Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476.

(xi) Garantia. (i) As Debêntures terão garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios em montante mínimo equivalente a 10 (dez) vezes a somatória do valor da parcela mensal do principal das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios no

período compreendido entre a 1ª (primeira) e a 24ª (vigésima quarta) parcela e, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures, sendo que a partir da 25ª (vigésima quinta) parcela, referida garantia ficará limitada ao total do saldo devedor das Debêntures em circulação; e **(ii)** as empresas **(a) EBERLE EQUIPAMENTOS E PROCESSOS S.A.**; **(b) MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA.**; e **(c) LABORATÓRIO AVAMILLER DE COSMÉTICOS LTDA.** prestarão fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com a Companhia, por todos os valores devidos nos termos da escritura de emissão

(xii) Certificado das Debêntures. A Companhia não emitirá certificados de debêntures.

(3) Foi aprovada a garantia de cessão fiduciária de recebíveis, no montante mínimo equivalente a 10 (dez) vezes a somatória do valor da parcela mensal do principal das Debêntures, acrescido de remuneração no período compreendido entre a 1ª (primeira) e a 24ª (vigésima quarta) parcela e, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures, sendo que a partir da 25ª (vigésima quinta) parcela, esta garantia ficará limitada ao total do saldo devedor das Debêntures.

(4) Em virtude das deliberações referidas nos itens (2) e (3) acima, fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para realização da Emissão, incluindo: **(a)** definir os termos e condições da Emissão que não foram aqui fixados e que serão necessários para a sua implementação; **(b)** elaborar, em conjunto com os Coordenadores, o plano de distribuição das Debêntures; **(c)** praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer contratos e documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, contratar instituição financeira para a prestação de serviços de banco mandatário das Debêntures, assim como os demais prestadores de serviço da oferta de Debêntures; e **(d)** ratificar todos e quaisquer atos praticados pela administração da Companhia para essa finalidade.

ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada sob a forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei n.º 6.404/76, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Foi ainda autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, § 2º, da Lei n.º 6.404/76.

Assinaturas: Presidente: MICHAEL LENN CEITLIN – Secretário: MARCELO FREITAS PEREIRA. Acionistas: WIDENHAM INVESTIMENTOS LTDA., ZHEPAR PARTICIPAÇÕES

LTDA., ELECE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., HERCULES S/A - FÁBRICA DE TALHERES, MICHAEL LENN CEITLIN, JULIO CESAR CAMARA e RODRIGO BADRA TAMER.

Na qualidade de Presidente desta Assembleia, declaro ser a presente ata cópia fiel daquela lavrada no livro próprio.

São Paulo, 08 de setembro de 2014.

MICHAEL LENN CEITLIN
Presidente

MARCELO FREITAS PEREIRA
Secretário